



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

TERMO DE REFERÊNCIA

HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR

1. DO OBJETO:

O presente termo destina-se orientar a contratação de pessoas Físicas e Jurídicas, mediante apresentação de documentação para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Piranhas, para fins de atendimento a nível ambulatorial em consultas, procedimentos e exames, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, e decisão plenária n.º 24 de 01 de novembro de 2000, a relação dos profissionais foi aproveitada dos contratos que vigoraram até o dia 31 de dezembro de 2024, sendo registrados os seguintes valores conforme o item 4.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, não dispõe de número de servidores efetivos, suficientes à realização dos serviços na referida secretaria, dessa forma se faz necessário a contratação.

Considerando, que os profissionais são indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos, tendo em vista a imprescindível necessidade da manutenção e bom funcionamento da saúde pública do Município de Piranhas Goiás, para oferecer serviços resolutivos e consequentemente ampliar o acesso e humanização dos atendimentos que visam melhorar a qualidade da saúde da população Piranhense.

E visando obedecer aos princípios: da continuidade do serviço público, da eficiência, e da economicidade. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

A contratação é necessária por não ter servidores no quadro de pessoal do município para execução dos serviços relacionados.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

4. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS:

QUANTDE VAGAS	CARGO	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
08	Médico – Hospital	Prestação de serviços como Médico Plantonista, em atendimento no Hospital Municipal Cristo Redentor, abrangendo atendimentos de consultas, visitas aos pacientes internados, cirurgias, exames de ultrassonografia e demais procedimentos médicos que forem necessários para a assistência aos pacientes. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.	Plantão 12h	R\$ 1.250,00
		Diretor Clínico	10hs semanais	R\$ 3.500,00
		Realização de cirurgias: pequeno porte e médio porte conforme a demanda e necessidade.	Conforme demanda	R\$ 6.500,00
		Realização de endoscopia/atendimento pacientes Hanseníase conforme demanda e necessidade.	4hs semanais	R\$ 5.000,00
		Plantões sobreaviso	12hs	R\$ 600,00
		Auditor/Autorizador de AIHs	05 hs semanais	R\$ 2.000,00

01	Médico Psiquiatra	Prestação de serviços como Médico Psiquiatra, abrangendo atendimentos de consultas, visitas domiciliares. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.	16h	R\$ 10.000,00
03	Técnico em Radiologia	Prestar serviços como Técnico em Radiologia, durante 24 horas semanais no Hospital Municipal Cristo Redentor, inclusive plantões quando necessário e demais procedimentos pertinentes ao cargo, etc. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.	24h semanais	R\$ 2.100,00
03	Farmacêutico Bioquímico	Prestação de serviços como Farmacêutico Bioquímico durante 40 horas semanais em atendimento no Laboratório do hospital municipal, do Município, abrangendo atendimentos na realização de exames, plantão, e demais procedimentos que forem necessários para a assistência aos pacientes. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.	40 semanais	R\$ 2.700,00
01	Técnico de Laboratório de Análise Clínicas	Prestação de serviços como Técnico de Laboratório de Análises Clínicas durante 40 horas semanais em atendimento no Laboratório do hospital municipal, do Município, abrangendo atendimentos na realização de exames, plantões, e demais procedimentos que forem necessários para a assistência aos pacientes. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.	40 horas semanais	R\$ 2.125,00
10	Técnico em	Prestação de serviços como Técnico de Enfermagem durante	40 horas	R\$

	Enfermagem Hospital	40 horas semanais em atendimento nas Unidades de Saúde do município, abrangendo atendimento de enfermagem, administração de medicamentos, aferição de pressão arterial, curativo, inalação/nebulização, retirada de pontos, reidratação oral, plantão e demais procedimentos para assistência dos pacientes, cumprir as determinações da secretaria municipal de saúde	semanais	2.125,00
02	Fisioterapeuta (Reabilitação)	Prestação de serviços como Fisioterapeuta, durante 30 horas semanais em atendimento no Centro de Reabilitação e outros procedimentos que forem necessários para a assistência aos pacientes etc. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.	30 semanais	R\$ 2.700,00
06	Enfermeiros	Prestação de serviços como Enfermeiro, durante 40 horas semanais em atendimento no Hospital Municipal, abrangendo atendimentos de enfermagem, supervisionar equipes de técnicos de enfermagem, administração de medicamentos, aferição de pressão arterial, curativo, inalação/nebulização, retirada de pontos, reidratação oral, e demais procedimentos que forem necessários para a assistência dos pacientes, cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.	40h semanais	R\$ 2.700,00

01	Condutor de Veículo da Secretaria Municipal de Saúde	Prestação de serviços como condutor dos veículos das SMS durante 40 horas semanais, em atendimento as demandas da referida secretaria. Cumprir as determinações da secretaria municipal de saúde	40h semanais	R\$ 2.400,00
05	Condutor Socorrista Hospital Municipal	Prestação de serviços como condutor socorrista de ambulância, durante 40h semanais em atendimento no Hospital Municipal. Realizar procedimentos que forem necessários para a assistência aos pacientes. Possuir CNH no mínimo categoria “D”, curso de Urgência e Emergência. Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.	40h semanais	R\$ 2.400,00

5- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da Contratada:

- Executar com pontualidade o objeto, da forma especificada no **item 4** deste Termo de Referência, especificada pela secretaria solicitante e coerente a proposta apresentada;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte da receptora dos serviços prestados, objeto do presente Termo.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **Contratante**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
- b) Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados em estrita observância a este edital, ordenados através das requisições emitidas pela Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; A contratada responderá, na forma da Lei, pelos serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto desta contratação. O pessoal empregado nos serviços contratados não terá qualquer vínculo empregatício com o Município de Piranhas - GO, ficando, portanto, total responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade do contratado.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente, por via de depósito bancário, mediante apresentação das Faturas emitidas correspondente a efetiva comprovação da prestação de serviço aceita pela Secretaria Municipal de Saúde depois de recebido e atestado na Fatura, devidamente aprovado pelo departamento competente, observando-se a validade das documentações obrigatórias e parciais.

- I- O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome e o

número do Banco, a Agência e a Conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação da prestação de serviço, o qual será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil da apresentação da Fatura, devidamente atestada.

- II- Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na Lei nº 14.133/21.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação de que trata o presente Termo de Referência ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Unidade Orçamentária: – Fundo Municipal de Saúde de Piranhas Goiás

CARGO	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
Médico Clínico Hospital	36.1.10.302.0308.2.178-3.3.90.39	107-17- Recursos do SUS
Médico Clínico Hospital	36.1.10.302.0308.2.178-3.3.90.39	102- Recursos próprios
Médico Clínico ESF	36.1.10.301.0308.2.177.3.3.90.39	107-10- Recursos do SUS
Médico Psiquiatra	36.1.10.302.0308.2.178-3.3.90.39	102- Recursos próprios
Médico Telemedicina	36.1.10.302.0308.2.178-3.3.90.39	102- Recursos próprios
Condutor Socorrista SAMU	36.1.10.302.0308.2.178.3.3.90.36	107-20 - Recursos do SUS
Condutor Socorrista Hospital	36.1.10.302.0308.2.178.3.3.90 - 36	102- Recursos próprios
Condutor veículos SMS	36.1.10.122.0308.2.176.3.3.90.36	102- Recursos próprios
Técnico de Laboratório	36.1.10.302.0308.2.178.3.3.90 - 36	102- Recursos próprios
Técnico em Radiologia	36.1.10.302.0308.2.178.3.3.90 - 36	102- Recursos próprios
Farmacêutico Bioquímico	36.1.10.302.0308.2.178.3.3.90 - 36	102- Recursos próprios
Técnico de Enfermagem Hospital	36.1.10.302.0308.2.178.3.3.90 - 36	102- Recursos próprios
Técnico em Enfermagem SAMU	36.1.10.302.0308.2.178.3.3.90.36	107-20 - Recursos do SUS
Técnico em Enfermagem ESF	36.1.10.301.0308.2.177.3.3.90.36	107 - 10 - Recursos do SUS
Auxiliar de Consultório dentário	36.1.10.301.0308.2.177.3.3.90.36	107 - 10 - Recursos do SUS
Fisioterapeuta Reabilitação	36.1.10.302.0308.2.178.3.3.90 - 36	102- Recursos próprios
Fisioterapeuta APS	36.1.10.301.0308.2.177.3.3.90.36	107 - 10 - Recursos do SUS
Psicólogo APS	36.1.10.301.0308.2.177.3.3.90.36	107 - 10 - Recursos do SUS
Enfermeiro	36.1.10.302.0308.2.178.3.3.90 - 36	102- Recursos próprios
Enfermeiro APS	36.1.10.301.0308.2.177.3.3.90.36	107 - 10 - Recursos do SUS



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
ADM. 2025 - 2028

9- REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação recairá sobre o prestador que atender todos os requisitos exigidos neste instrumento, para execução, previstas no item 4, sob regime de execução indireta.

10- FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que indicará um servidor para tal finalidade.

11-LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente objeto será prestado no Município de Piranhas correspondentes no item 4 deste Termo de Referência.

12- DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

- I. Para a prestação do serviço será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência.
- II. A vigência do Contrato será de 03 meses contado a partir da data da assinatura.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência e edital serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e Administração, nos específicos âmbitos de suas competências.

Walquíria Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde